



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 035/2021**  
**SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

- Empresa/Firma \_\_\_\_\_  
- CNPJ \_\_\_\_\_  
- Endereço \_\_\_\_\_  
- E-mail \_\_\_\_\_  
- Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_  
- Telefone \_\_\_\_\_  
- Representante para Contato \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível - CPF ou RG

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável através do e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)  
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

## **AVISO DE EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 03/08/2021, das 07:00h (Sete horas) até às 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 03/08/2021, às 8:00h (Oito horas).

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000.

**CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, **ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br** / **Esclarecimentos:** Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou 8120.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

#### **AVISOS**

**1) EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.**

**2) O REPRESENTANTE DE CADA LICITANTE PARTICIPANTE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ PORTAR E FAZER USO INDIVIDUAL DE CANETA ESFEROGRÁFICA (NA COR AZUL).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** **SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-SRP**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Este certame será regido pela *Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e ainda pela Lei Municipal nº 199 de 30 de dezembro de 2009 - Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, pelo Decreto Municipal nº 285 de 07 de janeiro de 2013 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, pelo Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços*; e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patis-MG, designada pela Portaria nº 031/2021, publicada em 05/07/2021, composta pelos servidores: Érica Katiane Mendes dos Santos, designada Pregoeira Oficial, e integrarão a Equipe de Apoio a Sra. Érica Pereira da Silva Soares e o Sr. Renato José Antônio Santos, tendo também como Pregoeira Substituta a servidora Érica Pereira da Silva Soares.

#### **I – OBJETO E ÁREA SOLICITANTE**

**1 - REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – Áreas Solicitantes/Secretarias: Administração, Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

3 - As quantidades indicadas no Anexo I (Planilha do Software Excel) representam estimativas de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo I, e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I (Planilha do Software Excel). A Prefeitura de Patis-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Prefeitura.

4 - As mercadorias serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

## II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - A cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas) – horário de Brasília-DF, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG **ou gratuitamente através do Portal do Município no endereço: [patis.mg.gov.br](http://patis.mg.gov.br)** e permanecerá afixado ainda nos quadros de avisos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no Anexo do Setor de Licitação e ainda na Câmara Municipal.

**1.1 - Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e a empresa/firma ou autônomo (conforme o caso) que efetivou retirada do Edital Convocatório, esta(e) deverá preencher o recibo de entrega do edital ou confirmar a retirada do mesmo e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)**

**1.2 - A não remessa do recibo ou a não confirmação de retirada de edital, exige o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira Oficial através de telefone ou e-mail, ou diretamente no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação apenas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação previstos neste termo.

2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura de Patis-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

3.2 - Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 – Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patis-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

3.4.1 - A observância das vedações do item 3.4 (acima) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.5 - Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 - O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Patis-MG.**

#### **IV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, devendo ser protocolizadas no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), localizada na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000.

2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4- Esta Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizadas no local indicado no preâmbulo deste edital (Setor de Licitação) Anexo desta Prefeitura.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (de 07:00h (Sete horas) até 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos) do dia 03 de Agosto de 2021).** As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta Comercial”** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior, ou seja, os envelopes deverão ser entregues **até às 07:50 horas do dia 03/08/2021.**

1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**1.3 – Por CRENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos documentos elencados abaixo, sendo que os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos da seguinte documentação:**

1.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do sócio administrador/sócio majoritário ou ainda do sócio que esteja outorgando poderes; isto em se tratando da Carta de Credenciamento - Modelo do Anexo II ou Procuração Particular.

1.3.2 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante credenciado (Se houver);

1.3.3 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do **Anexo II** ou **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

1.3.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

1.3.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

1.3.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

1.3.6 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – **Anexo III.**

1.3.7 - As licitantes participantes (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – Anexo VII, **OU** Certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

**1.3.8 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe de apoio desta instituição.**

1.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 1.3.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

1.5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

1.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

1.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

1.8 - O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório poderá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, **mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração; ou ainda por procurador (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou procurador com substabelecimento).**

**VI – APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira Oficial receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

1.2 - Poderá a licitante participante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida neste edital, e na forma disposta na Cláusula V deste Edital (no que couber).

1.3 - A participação na forma do item 1.2 (descrita acima) impede a apresentação de lances por parte da licitante.

1.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, ou seja dois envelopes distintos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

1.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE/CONTATO: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE/CONTATO: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

1.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Prefeitura, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

1.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**1.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

1.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

## **2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

2.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares/equipe de apoio:

a) Documentação para Credenciamento conforme disposto na Cláusula V deste Edital (a referida documentação deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

2.1.1 - *A documentação, assim como os envelopes descritos acima, deverão ser entregues no ato do credenciamento.*

2.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação **ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

## **VII – PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I, fazendo parte **obrigatoriamente** deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preços **extraída do software Excel** (Anexo I – Especificações), em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax da empresa licitante e dados bancários; devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – Para celeridade dos trabalhos as licitantes participantes apresentarão juntamente com o envelope nº 1 - Proposta de Preços, a(s) Planilha(s) de Proposta(s) de Preços (**extraída(s) do software Excel** /Anexo I – Especificações), devidamente preenchida com os valores e as marcas das mercadorias e/ou serviços ofertados, **gravada em CD ou PEN-DRIVE para transmissão no SOFTWARE.**

2.1 – A Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel) apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços impressa.

3 - A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

4 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

4.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.3 - As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os proponentes cotem as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.

5 - As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

6 - A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I - Proposta Comercial/Carta Proposta**, deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo, e ainda apresentação da Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel), devidamente preenchida com os valores, as marcas e demais informações das mercadorias e/ou serviços ofertados.

**6.1 – A licitante deverá apresentar também junto à sua proposta de preços a seguinte declaração:**

**a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.**

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

10 - A Proposta Comercial/Carta Proposta e Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel), **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

12 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 4.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

15 - Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar a(s) **MARCA(S)** do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, **(exceto para o objeto em que se tratar de serviços ou objetos que não tenham exigência de marca)**; sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA).

16 – Os materiais discriminados constantes no anexo I deverão **ter no mínimo 03 (Três) meses de validade/garantia**, contados a partir da entrega destes. E considerando também a validade/garantia do produto impresso na embalagem, com **exceção** de alguns produtos que não se enquadram dentro destes prazos de validade/garantia; sendo que, para estes casos serão considerados **a validade/garantia do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da validade/garantia destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.**

16.1 – **CASO HOVER:** Para os itens que se enquadram como equipamentos, estes deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**17 – As licitantes participantes que cotarem preços para fornecimento dos itens 14 ao 18 (Bota de Borracha Cano Médio), deverão fornecer estas mercadorias com “Certificado de Aprovação-CA”, que serão devidamente conferidos no ato da entrega dos produtos das licitantes que sagrarem-se vencedoras.**

**17.1 – Informar junto a Proposta de Preços/Planilha ou documento à parte, no envelope de proposta de preços; a identificação no número do “Certificado de Aprovação – CA”, referente aos itens 14 ao 18 (Bota de Borracha Cano Médio).**

18 - Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da Administração.

19 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título poderá desclassificar o proponente.

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pela Prefeitura Municipal de Patís-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos de habilitação constantes neste Título, para fins de habilitação no certame.

### **1 – REGULARIDADE/HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei:

- Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional” ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.**

- A regularidade para com a Fazenda Federal **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas (‘a’) a (‘d’) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

24 de Julho de 1991 - (Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**3 – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa participante;

a.1) As licitantes classificadas nos itens 14 ao 18 (Bota de Borracha Cano Médio), não tem obrigatoriedade de apresentação do documento especificado na letra “a” acima (Alvará Sanitário).

**4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (NOVENTA) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

A licitante participante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a documentação descrita na Cláusula VIII, item 01 e seus respectivos subitens; os seguintes documentos:

5.1 - Alvará de Funcionamento da licitante/empresa.

5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.3 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

5.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

**6 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

“Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\) Produção de efeito](#)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação](#)

[dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\) Produção de efeito](#)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

#### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.1- Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.2 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (Sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

7.7 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Pregoeira Oficial, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

#### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

#### **2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 - LANCES VERBAIS:**

3.1 - As licitantes classificadas para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 0,01 (um centavo), para cada item, podendo a Pregoeira estabelecer o valor mínimo de lance, para cada item específico.

3.5 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais (do item em julgamento) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - JULGAMENTO:**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**4.3 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.**

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

#### **5- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006:**

“Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

10 - **Quando solicitado pela Pregoeira**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Planilha/Proposta Comercial**, em uma via,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

11 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” **ou efetivar o arquivamento dos mesmos devidamente lacrados nos autos do processo.**

## **X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo único de 03 (Três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.**

2 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (Três) dias úteis.**

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título.

b) Ser protocolizado no **Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG - CEP 39.378-000.**

8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9 - A falta de apresentação de razões, mencionadas nesta Cláusula X, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).

12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

2 - Impetrado recurso após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); **competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.**

## XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo das **Secretarias Municipais requisitantes com seus respectivos fiscais**, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patís-MG; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

## XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E CUSTOS ADICIONAIS

1 - O pagamento decorrente da entrega das mercadorias, objeto deste Termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) das Secretarias Municipais.

2 - Os pagamentos à Contratada/Detentora somente serão realizados mediante efetiva entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Ata.

6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo **de até 02 (Dois) dias úteis** e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (**CADASTRO DE RESERVA**), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

4 - **Funcionará como anexo a que se refere o item 3 acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**

5 - O registro a que se refere o item 3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula XV do presente edital.

6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11 - A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

**11.1 - Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.**

12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços**.

14 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

15 - O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

16 - A Prefeitura Municipal de Patis reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor competente, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1 - Por razão de interesse público; ou

9.2 - A pedido do fornecedor.

## **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 - No caso de atraso da entrega das mercadorias e equipamentos, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ata, até o limite de 02 (Dois) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

b) - Rescisão da Ata, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega das mercadorias superior a 02 (Dois) dias.

1.3. Caso a Ata seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução da Ata; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata.

1.4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

1.5 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de depósito bancário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção; em conta específica indicada pela Secretaria de Finanças da Contratante.

## **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I (Faz parte deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preço *extraída do software Excel* (Anexo I – Especificações).

1.2 - Carta de Credenciamento – Anexo II.

1.3 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – Anexo III.

1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

1.6 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

1.7 - Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – Anexo VII.

1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.

1.9 - Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX.

1.10 – Termo de Referência de Preços – Anexo X.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XIV deste Edital.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.**

7.1 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Patis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O Município de Patis/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patis-MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12 – FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021; A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.**

*13 - Conforme disposto no item 3, subitem 3.1 da Cláusula III deste edital convocatório, a Pregoeira durante a sessão de julgamento deste processo, poderá efetuar pesquisa das empresas/licitantes participantes deste certame emitindo documento referente a “Prova de que a licitante NÃO esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / (endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).*

14 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Patis, 19 de Julho de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos / Pregoeira Oficial

Renato José Antônio Santos/ Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL/CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – SRP**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG

A/C: Pregoeira Oficial

Vimos através deste apresentar Proposta Comercial/Carta Proposta e Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel /Anexo I – Especificações), referente ao processo licitatório epigrafado que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:**

Item	Descrição	NÚMERO DO “CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA”
0014	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 35	
0015	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 36	
0016	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 37	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0017	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 38	
0018	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 40	

a) \_\_\_\_\_

Valor Total da Proposta de Preços:

(Em algarismos e por extenso)

b) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma).

c) \_\_\_\_\_

Razão Social:

d) \_\_\_\_\_

CNPJ:

e) \_\_\_\_\_

Endereço:

f) \_\_\_\_\_

Conta p/ Depósito e Agência:

g) \_\_\_\_\_

E-mail:

h) \_\_\_\_\_

Telefone:

i) \_\_\_\_\_

Representante:

j) \_\_\_\_\_

Identificação/RG:

k) \_\_\_\_\_

Qualificação:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Obs.: Após ADJUDICADO o objeto licitado, a licitante vencedora (Quando solicitado pela Pregoeira Oficial) deverá preencher novamente o Anexo contendo a Proposta de Preços/Planilha com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo a Pregoeira Oficial, no prazo de até 48 Hs. (Quarenta e oito) horas, após realização do Pregão, devidamente assinado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A Proposta Comercial/Carta Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes; e ainda assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 - DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE também ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) a Proposta de Preços (Planilha(s) extraída do Software Excel) IMPRESSA (**PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I**), devidamente preenchidos constando os valores unitários e totais (INCLUSIVE CONSTANDO AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), em uma via com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e/ou carimbo, telefone, datada, com endereço, assinada pelo seu representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado.

3 - PARA CELERIDADE DO JULGAMENTO DO CERTAME, AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços), **a Proposta de Preços (Planilha(s) extraída do Software Excel) DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS VALORES E AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), GRAVADA EM CD OU PEN-DRIVE PARA TRANSMISSÃO NO SOFTWARE.**

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta de Preços/Comercial).**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG

A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante da  
empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_; qualificado a participar de todos os atos relativos ao  
processo em epígrafe, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar  
e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de  
propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações,  
interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, requerer vistas de documentos e  
propostas e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel  
cumprimento do presente mandato, a que tudo daremos por firme e valioso, tudo em  
conformidade à Lei 8666/93 atualizada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

2 - A licitante participante deverá apresentar toda documentação para credenciamento,  
conforme disposto na Cláusula V do Edital Convocatório.

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RELAÇÃO DE PARENTESCO  
CONFORME ART. 198 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

**Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação, não existindo impedimentos à habilitação desta empresa no Processo Licitatório em epígrafe;** tudo em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

**Declaramos ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 198 da Lei Orgânica Municipal de Patis-MG, qual seja:**

Art. 198 - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços são procedidas da seguinte forma:

§ 5º - Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021- SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**(Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII – Constituição da República Federativa do Brasil)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**  
**CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

\*Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(\*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas,
- f) Que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
- g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta Comercial / Preços).**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – SRP**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa (DETENTORA) classificada em primeiro lugar, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., CEP ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato legalmente representada por ....., observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; conforme edital e seus anexos e valores dos lances finais discriminados no Mapa de Apuração, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patis-MG e o(s) vencedor(es) do certame, será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens e serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais que comprovem o aumento do custo do produto, isto, após análise jurídica e deliberação através de Termo Aditivo por parte da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - O pagamento decorrente da entrega das mercadorias, objeto deste Termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATIS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da Secretaria Municipal.

2 - Os pagamentos à Detentora somente serão realizados mediante efetiva entrega das mercadorias nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Ata.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7 - As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações **dos Orçamentos Fiscais dos exercícios de 2021 e 2022, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio da(s) respectiva(s) Secretaria(s) requisitante(s).**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Patis-MG, diretamente nas dependências dos setores das Secretarias solicitantes (dentro da sede do município de Patis-MG), após a emissão da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável da Prefeitura; por meio de transporte adequado e demais condições necessárias; sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Patis-MG.



2 – As mercadorias (objeto deste Termo) deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal Solicitante.

2.1 A entrega das mercadorias deverá ser efetuada **IMEDIATAMENTE**, com **prazo de até 03 (Três) dias úteis**, a contar do recebimento da “OF” pela DETENTORA da ATA, diretamente nas Secretarias Municipais Requisitantes.

2.2 - As mercadorias deverão ser entregues em horário de expediente normal (segunda-feira a sexta-feira, de 07:00h às 13:00h), nas respectivas Secretarias Requisitantes.

**3 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de Fornecimento.**

4 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.

5 - A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail ou em mãos, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.

6 - Fornecer os produtos/mercadorias discriminados neste instrumento, com prazo de validade de **no mínimo 03 (três) meses**, contados a partir da entrega destes.

**6.1- CASO HOVER: Para os itens que se enquadram como equipamentos, estes deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes.**

7 - Os itens 14 ao 18 (Bota de Borracha Cano Médio), deverão ser fornecidos devidamente com “Certificado de Aprovação-CA”, que serão conferidos no ato da entrega, pela Secretaria requisitante desta municipalidade.

8 - A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem erros resultantes da aquisição das mercadorias.

9 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

1 - Entrega do objeto deste instrumento dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Prefeitura de Patis-MG.

2 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Prefeitura de Patis-MG ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.

3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados.

4 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a DETENTORA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição das mercadorias e serviços.

6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.

7 - A DETENTORA deverá entregar os materiais de boa qualidade, podendo a Contratante rescindir a Ata, caso a Detentora não cumpra o estabelecido neste item.

8 - A DETENTORA deverá arcar com todos os custos, tais como: impostos de qualquer natureza, seguros, lucros, despesas com todos os materiais necessários a perfeita entrega dos serviços, bem como encargos fiscais, pois a Detentora não aceitará nenhuma despesa extra além dos preços previstos na proposta.

**OBRIGACÕES DA PREFEITURA:**

1 - Enviar à DETENTORA, relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição das mercadorias.

2 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição das mercadorias nos termos deste instrumento.

3 - Fornecer à DETENTORA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

4 - Notificar a DETENTORA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada às mercadorias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo das Secretarias requisitantes com seus respectivos fiscais, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.3 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.4 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender o fornecimento dos itens.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto da Ata.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2 - A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **10.3 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ-CONTRATUAL:**

10.3.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

10.3.2 - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

10.3.3 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

10.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

10.3.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento da Ata ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

#### **10.4 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL:**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.4.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor Registrado, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor Registrado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

10.4.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor Registrado, na hipótese de a DETENTORA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela DETENTORA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **10.7 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA**

10.7.1 - A Detentora que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato ou na ata de registro de preço, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) **Advertência escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) **Multa na ordem de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

10.7.2 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Secretaria de Finanças.

10.7.3 - Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10.7.4 - Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2<sup>o</sup>, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais:

12.1 - A execução da presente ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

12.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Valmir Moraes de Sá**, Prefeito Municipal de Patis-MG, pelo(a) **Sr. (Sra.)** -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
Valmir Moraes de Sá  
Prefeito Municipal – Contratante

.....  
Detentora da Ata

.....  
CPF ou RG: .....  
Testemunha

.....  
CPF ou RG: .....  
Testemunha

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 - “Ex Legis”.

Patis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – SRP**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela(s) Secretaria(s), diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, EPIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE PATÍS-MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;** conforme quantitativos, preços estimativos e especificações discriminadas abaixo:

**1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS:**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado Unitário R\$
0001	ACIDO MURIÁTICO 1L, COMPOSIÇÃO: ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCI +H2O), PRINCÍPIO ATIVO; 9,5%., CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA.	CX	80,00	73,15
0002	ACIDO MURIÁTICO 1L, COMPOSIÇÃO: ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCI +H2O), PRINCÍPIO ATIVO; 9,5%., EMBALAGEM COM 1(UM) LITRO CADA.	UN	360,00	6,33
0003	ÁGUA SANITÁRIA 1L, COMPOSIÇÃO: PRODUTO LÍQUIDO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, APARÊNCIA: PRODUTO LÍQUIDO, COR: LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO, ODOR: ÁGUA SANITÁRIA, PUNGENTE COMO CLORO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL DENSIDADE: 1,020 G /CM3 - 1,040 G/CM3, PH (0,1 % EM ÁGUA DE TORNEIRA) APROX. 10 – 12, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1(UM) LITRO CADA.	CX	120,00	34,45
0004	ÁGUA SANITÁRIA 1L, COMPOSIÇÃO: PRODUTO LÍQUIDO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, APARÊNCIA: PRODUTO LÍQUIDO, COR: LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO, ODOR: ÁGUA SANITÁRIA, PUNGENTE COMO CLORO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETAMENTE MISCÍVEL, DENSIDADE: 1,020 G /CM3 - 1,040 G/CM3, PH (0,1 % EM ÁGUA DE TORNEIRA) APROX. 10 – 12, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, EMBALAGEM COM 1(UM) LITRO CADA, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	200,00	3,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0005	ALGICIDA DE CHOQUE, SULFATO DE COBRE, QUELANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE COBRE 19,5%. FINALIDADE: ELIMINAÇÃO DE ALGAS EM PISCINAS INFESTADAS POR FALTA DE TRATAMENTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	36,00	31,50
0006	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, SULFATO DE COBRE, QUELANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE COBRE 8,6%. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unidade	36,00	25,17
0007	AMACIANTE DE ROUPAS DE CRIANÇAS E BEBÊS, AMACIANTE LÍQUIDO E CONCENTRADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. 4X MAIS PERFUME. COM MICROCÁPSULAS DE PERFUME QUE PENETRAM O TECIDO E LIBERAM PERFUME A CADA TOQUE OU MOVIMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. PERFUME SUAVE.	CX	45,00	66,25
0008	BALDE 15 LT DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM ALÇA DE METAL, BALDE DE PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE.	Unidade	220,00	10,99
0009	BALDE DE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO, ARO METAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	50,00	20,00
0010	BALDE PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, TIPO PEDREIRO, COM ALÇA E APOIO PARA SEGURAR.	UN	50,00	11,53
0011	BALDE PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO PEDREIRO, COM ALÇA E APOIO PARA SEGURAR.	UND	50,00	14,09
0012	BARRILHA, CARBONATO DE SÓDIO 98%. EMBALAGEM DE 2 KG.	UN	36,00	19,97
0013	BOBINA SACO PLASTICO 20 X 30 PICOTADO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CAPACIDADE 5KG.	BOBINA	120,00	20,75
0014	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 35	PAR	15,00	49,30
0015	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 36	PAR	15,00	49,30
0016	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 37	PAR	20,00	49,30
0017	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 38	PAR	30,00	49,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0018	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. NUMERO: 40	PAR	30,00	49,30
0019	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO COM 5 METROS.	UN	2,00	113,53
0020	CARRINHO COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E COM RODAS 120 LITROS.	UN	5,00	384,05
0021	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE 1L: CERA POLIETILANICA, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMARICA, EMULSIFICANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, PERFUME, ÁGUA, 1(UM) LITRO CADA, NAS CORES INCOLOR E VERDE.	BLOCO	140,00	8,49
0022	CERA LIQUIDA PARA PISO COR VERMELHA.	UN	100,00	11,88
0023	CESTO DE LIXO EM FIBRA 50 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR, DIÂMETRO DA BASE 23CM COR	UN	100,00	6,00
0024	CLORADOR FLUTUANTE	UN	2,00	35,61
0025	CLORO GRANULADO, DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO HIDRATADO, ALCANIZANTE, COADJUVANTE, AGENTE OXIDANTE E CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO HIDRATADO: 45% P/P CLORO ATIVO. BALDE DE 10 KG.	UN	36,00	234,97
0026	CLORO LÍQUIDO COM 5 LITROS, CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALTURA: 31,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 19,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 13,00 CENTÍMETROS, PESO: 5,75 KILOGRAMAS, LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEOR ATIVO DE MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA, 5(CINCO) LITROS CADA (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE).	UN	380,00	20,71
0027	CLORO LÍQUIDO, UNIDADES LACRADAS, COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO. PARA UMA LIMPEZA PERFEITA E PROFUNDA. - ALVEJAMENTO SEM ESFORÇO. GALÃO DE 5 LITROS.	Unidade	75,00	16,50
0028	COADOR DE CAFÉ, NOME COADOR TECIDO CAFÉ COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	Unidade	125,00	6,75
0029	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML, COM SELO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES CADA: 8,5CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA.	PCT	780,00	5,63
0030	DESENGORDURANTE LÍQUIDO 5L, BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. UTILIZADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES GORDUROSAS OU OLEOSAS, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO; COR: VERDE; ODOR: CARACTERÍSTICO; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTAL.	UN	20,00	25,62
0031	DESENTUPIDOR DE PIA COZINHA, EM BORRACHA, PRODUTO COM NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELA ABNT, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 10 CM X 10 CM X 16 CM, PESO DO PRODUTO: 80 GRS.	UN	110,00	6,30
0032	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA ALTURA 07 CM. DIÂMETRO 11CM, MATERIAL CABO MADEIRA, 10 CM DE COMPRIMENTO	UN	50,00	7,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0033	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, DE BORRACHA COM CABO LONGO, MATERIAL: PVC, TIPO DO DESENTUPIDOR: MANUAL COM CABO DIÂMETRO DA PONTA: 150 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 500 MM, PESO: 0.20 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 50.00 X 15.00 X 15.00 CENTÍMETROS.	UN	60,00	8,50
0034	DESINFETANTE 2L, COMPOSIÇÃO; ATIVO COADJUVANTE, EMULASÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, 5-CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-PERFUMES SUAVES; LAVANDA ERVA DOCE OU FLORAL. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA	CX	120,00	44,33
0035	DESINFETANTE 5L, COMPOSIÇÃO; ATIVO COADJUVANTE, EMULASÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, 5-CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN -3-ONA, PERFUMA PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 05(CINCO) LITROS CADA.	UN	200,00	14,67
0036	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETILBENZILAMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEORATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% , TODOS AROMAS EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	100,00	14,67
0037	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TUBO AEROSSOL DE APROXIMADAMENTE 400 ML, LAVANDA. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12	Unidade	5,00	94,90
0038	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇA) NEUTRO 500 ML, CONCENTRADO, COM O MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO BÁSICO DO DETERGENTE	UN	500,00	2,33
0039	DETERGENTE LÍQUIDO DE BOA QUALIDADE ANTIBACTERIANO (EMBALAGEM DE 500 ML) (COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA). COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CAPACIDADE DE ECONOMIA E FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, QUE DIMINUI O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE. COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO CAIXA COM 24 UN, DENSIDADE (25°C) 1,02 G/CM <sup>3</sup> , VISCOSIDADE A (25°C) MÍNIMA 250 cP SOLUVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, PH 6,5-7,5. YPÊ OU SUPERIOR	CAIXA	30,00	39,05
0040	DETERGENTE NEUTRO 500 ML, TIPO NEUTRO, DILUIÇÃO PRONTO USO, EMBALAGEM FRASCO, CONTEÚDO 500ML, ALTURA: 2,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 5,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 5,00 CENTÍMETROS, PESO: 550,00 GRAMA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM USO DE DILUIÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	300,00	2,33
0041	DETERGENTE NEUTRO 500 ML, TIPO NEUTRO, DILUIÇÃO PRONTO USO, EMBALAGEM FRASCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM USO DE DILUIÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CX	120,00	50,55
0042	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	Unidade	140,00	4,25
0043	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO, DIMENSÕES: 38 X 14 X 14 CM, PESO LÍQUIDO: 0.3333, PESO BRUTO: 0.3323.	UN	30,00	5,17
0044	ESPANADOR DE PÓ COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO DE PLASTIFICADO, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 40 CM X 10 CM X 3 CM, PESO UNITÁRIO: 40 GRS.	Unidade	150,00	16,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0045	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA PACOTE, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE, ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 7,00 CENTÍMETROS, PESO: 50,00 GRAMAS.	FD	250,00	25,45
0046	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE VERDE E AMARELA, ABRASIVA, MULTIUSO (COMP.: FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS E ESPUMA DE POLIURETANO) (100MM X 70MM X 20MM).	UND	300,00	1,08
0047	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE VERDE E AMARELA. ABRASIVA. MULTIUSO (COMP: FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS E ESPUMA DE POLIURETANO), EMBALAGEM UNITÁRIO, CONTEÚDO 1 UNIDADE, ALTURA: 3,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 8,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS, PESO: 10,00 GRAMAS.	Unidade	1.670,00	1,08
0048	ESTOJO DE TESTE 3 EM 1 DE PH/CLORO E ALCALINIDADE ESTOJO CONTENDO DOIS REAGENTES PARA AVALIAÇÃO DA ALCALINIDADE E UM RECIPIENTE COMPARADOR E CONTENDO DOIS REAGENTES PRA AVALIAÇÃO DE PH E CLORO. ONDE IRAR AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO DA ALCALINIDADE TOTAL, DO PH E NA QUANTIDADE DE CLORO TOTAL PRESENTE NA ÁGUA DA PISCINA.	UN	4,00	53,47
0049	FLANELA P/ LIMPEZA AMARELA, 100% ALGODÃO, ALTURA: 1,00 CENTÍMETRO, LARGURA: 28,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 38,00 CENTÍMETROS, PESO: 10,00 GRAMAS	UN	900,00	2,99
0050	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE T OM UNIDADE 10,00 FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	Unidade	70,00	3,29
0051	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, CAIXINHA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 CAIXINHAS).	Pacote	220,00	3,83
0052	GUARDANAPO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTURA: 1,00 CENTÍMETRO, LARGURA: 1,00 CENTÍMETRO, PROFUNDIDADE: 1,00 CENTÍMETRO, PESO: 4,04 KILOGRAMAS.	PCT	1.360,00	2,19
0053	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO.	Unidade	220,00	5,27
0054	ISQUEIRO PARA USO DOMESTICO, TAMANHO GRANDE.	UN	50,00	5,72
0055	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	100,00	3,77
0056	LIMPA ALUMÍNIO, DETERGENTE ÁCIDO, PODENDO SER USADO PARA LIMPAR PANEAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES ALUMINIZADAS E DE METAIS. (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA).	CX	10,00	85,85
0057	LIMPA ALUMÍNIO, DETERGENTE ÁCIDO, PODENDO SER USADO PARA LIMPAR PANEAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES ALUMINIZADAS E DE METAIS.(CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA).	CX	55,00	85,85
0058	LIMPA BORDAS, DETERGENTE ESPECIAL PARA LIMPEZA DAS BORDAS DAS PISCINAS COM AROMA AGRADÁVEL TRÊS VEZES MAIS CONCENTRADO DO QUE PRODUTOS CONVENCIONAIS, MELHORA O RENDIMENTO DO CLORO, NÃO ALTERA O PH. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	36,00	21,40
0059	LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS (TIPO AZULIM) CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS,ASPECTO: LÍQUIDO,COR: AZUL,ODOR: PERFUMADO, ACIDEZ: 3,6 - 4,0 ML (NAOH 0,2N),ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO,IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UN	100,00	6,58
0060	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO, AZULIM COM ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: PERFUMADO DE LAVANDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	120,00	70,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0061	LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML, LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO ? EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE ? COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO - IONICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA).	CX	195,00	40,75
0062	LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML, LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO - IONICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	Unidade	200,00	3,63
0063	LIMPADOR DE VIDROS DE SPREY, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UN	100,00	7,22
0064	LIMPADOR DE VIDROS GATILHO 500 ML, TIPO LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO PROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLIGLICOSÍDEOS, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CAPACIDADE(LITROS) 500ML	UN	370,00	10,88
0065	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.) 25,5 X 25,5 X 40 CM, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL LIXEIRA – INOX, BALDE – PLÁSTICO, ESPESSURA 0,4 MM, ACABAMENTO POLIDO, APOIOS DE BORRACHA NA BASE, ALÇAS PARA TRANSPORTE, BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	Unidade	30,00	128,07
0066	LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES: VARIADAS MEDIDAS: 250 MM X 255 mm.	Unidade	130,00	9,27
0067	LUVA DE LÁTEX FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, CAIXA COM 100 PEÇAS (50 PARES). CONFECCIONADAS EM PURA LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA: 0,60MM, COMPRIMENTO: 310CM. TAMANHO GRANDE.	Unidade	5,00	102,81
0068	LUVA LÁTEX FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, CAIXA COM 100 PEÇAS (50 PARES), CONFECCIONADAS EM PURA LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA: 0,60MM, COMPRIMENTO: 300CM., TAMANHO MÉDIO.	Unidade	5,00	102,81
0069	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M,	UN	150,00	5,33
0070	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO , G.	UN	50,00	5,67
0071	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, .	UN	150,00	5,63
0072	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADAS QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO G.	PAR	230,00	7,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0073	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADAS QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO M.	PAR	230,00	7,00
0074	LUVAS DE LÁTEX NATURAL REFORÇADAS QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391. TAMANHO P.	PAR	80,00	6,84
0075	MANGUEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE ROSQUEADO, ESGUICHO COM REGULAGEM, DEVE POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANCADO E A CAMADA EXTERNA EM PVC.	METROS	200,00	5,96
0076	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO OU FLORAL, 360 ML, INDICADO PARA ELIMINAR ODORES E RENOVAR O AR, DEIXAR OS ESPAÇOS REFRESCANTES E INSPIRADORES.	Unidade	70,00	11,93
0077	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 27, LARGURA 27, ALTURA 88,50, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO COM TAMPA.	UN	15,00	31,53
0078	PÁ DE AÇO (GRANDE) COM BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM (TRAMONTINA).	UN	5,00	23,45
0079	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	Unidade	110,00	5,03
0080	PALHA DE AÇO, Nº 1, PESO LIQUIDO 25G, PACOTE COM 08(OITO) UNIDADES.	PCT	200,00	5,22
0081	PALHA DE AÇO, Nº 2, PESO LIQUIDO 25G.	Unidade	170,00	1,37
0082	PANO DE PRATO COM BAINHA COM ESTAMPA, 48 X 68 GRANDE, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 68 CM, COM BAINHA.	Unidade	900,00	3,33
0083	PANO MULTIUSO: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX. 55X33, PACOTE COM 5(CINCO) UNIDADES.	Pacote	510,00	5,60
0084	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, DE PURO ALGODÃO ALVEJADO E EMBANHADO, TAMANHO 38 X 68 CM.	UN	1.350,00	5,48
0085	PANOS DE PRATO: PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE, MEDIDAS: MÍNIMO DE 65CM X 43 CM	UN	50,00	3,88
0086	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 7,5M X 45CM.	ROLO	110,00	4,26
0087	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, TEXTURIZADO, PICOTADO, MACIO, BRANCO. COM COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS E FRAGRÂNCIA. PAPEL NÃO RECICLÁVEL, EM ROLOS DE 30M X 10 CM CADA. FARDOS DE 64 ROLOS.	FARDO	278,00	84,98
0088	PAPEL TOALHA - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21 CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR CREME, PACOTE COM 1000 FLS CADA.	PCT	100,00	8,22
0089	PAPEL TOALHA, ENTREFOLHADO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS. COR BRANCA, TAMANHO 20X21 CM. PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT	430,00	8,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0090	PASTILHA DE CLORO. EMBALAGEM DE 200 G	UN	36,00	8,47
0091	PEDRA SANITÁRIA. DESINFETANTE DE FLUXO CONTÍNUO PARA USO EM VASO SANITÁRIO. PRODUTO DEVE SER PRÁTICO E EFICIENTE, POSSUIR GRANDE PODER BACTERICIDA, COMBATE AO MAU CHEIRO E DEIXAR O BANHEIRO CONTINUAMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 PEDRA SANITÁRIA DE 40G + 1 ALÇA PLÁSTICA EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	50,00	20,33
0092	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL. ROLO MEDINDO CERCA 30M X 38CM.	ROLO	110,00	6,10
0093	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UN	200,00	10,70
0094	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 50CM COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UN	60,00	16,98
0095	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO 40 CM, RODO DE ALUMÍNIO, 40 CENTÍMETROS, 100% EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM DUAS BORRACHAS.	UN	30,00	36,60
0096	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO 60CM, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 4,00 CM, ALTURA: 1,05 M, PROFUNDIDADE: 63,00 CM, PESO: 472,00 G, COM DUAS BORRACHAS.	UN	90,00	37,33
0097	RODO GRANDE: • RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	Unidade	180,00	12,30
0098	RODO PARA PIA EM PLÁSTICO COM BORDA EMBORRACHADA 20CM, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, ALTURA 3 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 24 CM, PESO 76 G.	Unidade	70,00	3,30
0099	RODO PEQUENO: • RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	Unidade	20,00	11,90
0100	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA.	Unidade	30,00	11,90
0101	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 05 BARRAS DE 200G EM CADA PACOTE.	CX	50,00	147,78
0102	SABÃO EM PÓ 9(OMO)COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO ALQUILDIMETILHIDROXIETIL, CLORETO DE AMÔNIO TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 4,4 BIS SUFOESTIRILBIFENILDISSÓDICO, 4X4 DIAMINOETILBENO2, 2DISSUFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, SILICONE, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA OU SIMILAR- EMBALAGEM DE 1 KG DE BOA QUALIDADE	CAIXA	150,00	9,43
0103	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 4,4'BIS(2'SULFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO) ÁCIDO 4,4' DIAMONIO ESTILBENO 2,2' DISSULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, SILICONE, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA OU SIMILAR- EMBALAGEM DE 1KG. ( MARCA OMO OU SIMILAR).	Unidade	250,00	8,90
0104	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUILDIMETILHIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 4,4'BIS(2'SULFOESTIRIL BIFENILDISSÓDICO) ÁCIDO 4,4' DIAMONIOESTILBENO 2,2' DISSULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, SILICONE, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA OU SIMILAR- ( CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS CADA).	CX	60,00	144,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.478/0001-35**

0105	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 125G SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA. ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 125G.	Unidade	520,00	3,10
0106	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPÃO E LACRE, GALÃO DE 5 LITROS, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO.	Unidade	170,00	30,34
0107	SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO 48 CM X 68 CM 18 BATIDAS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	100,00	5,30
0108	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETO, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CABINES SANITÁRIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	50,00	14,43
0109	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETO, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CABINES SANITÁRIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	100,00	11,30
0110	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CABINES SANITÁRIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	150,00	43,97
0111	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETO, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CABINES SANITÁRIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	200,00	12,56
0112	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I.	UN	1.000,00	1,94
0113	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS. TIPO E CLASSE I.	UN	2.500,00	1,68
0114	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I.	Unidade	4.200,00	1,84
0115	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 LITROS. TIPO E CLASSE I.	Unidade	4.200,00	1,67
0116	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS. TIPO E CLASSE I.	Unidade	4.200,00	1,68
0117	SACO PLÁSTICO 50X70 TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 10 KG - REFORÇADO (ALTA DENSIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	180,00	65,47
0118	SACO PLÁSTICO 50X70 TRANSPARENTE. TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 20 KG - REFORÇADO (ALTA DENSIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	80,00	65,47
0119	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 LITRO.	UN	1.000,00	0,24
0120	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML.	UN	5,00	64,93
0121	VASSOURA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. OBS.: VASSOURÃO TIPO GARI (VASSOURA GRANDE)	Unidade	50,00	21,88
0122	VASSOURA GRANDE - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM, BASE MADEIRA COM CABO, CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	UN	130,00	16,00
0123	VASSOURA GRANDE DE PELO SINTÉTICO PARA PISO, COM NO MÍNIMO 30CM , BASE MADEIRA. RA COM CABO. CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	UN	80,00	13,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

0124	VASSOURA PEQUENA: VASSOURA DE NYLON PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM, BASE MADEIRA COM CABO, CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	UN	350,00	11,99
------	---	----	--------	-------

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (SOLICITANTES), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO ELENCADE ACIMA:**

**2.1- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

É de suma importância a aquisição dos materiais de limpeza já que é necessário para limpeza dos espaços físicos existentes. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, além disso, procura proporcionar e manter a higiene. São itens essenciais para o bom funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2.2- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

É de suma importância a aquisição dos materiais de limpeza já que é necessário para limpeza dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento, além disso, procura proporcionar e manter a higiene nos espaços escolares, por serem itens essenciais para o bom funcionamento da rotina dos espaços educacionais.

**2.3- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:**

A Secretaria Municipal de Esporte do município de Patis/MG no ato de suas obrigações e responsabilidades promove eventos esportivos, projetos de lazer e inclusão social com parcerias inter setoriais. Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infra-estrutura, materiais de limpeza e equipamentos de manutenção, além de recursos humanos e materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, obrigatoriamente, da prática esportiva realizada e dos conceitos pedagógicos transversalizados em diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida. Na execução dessas ações a Secretaria Municipal de Esporte de Patis/MG é responsável por coordenar, fiscalizar, manter a segurança e limpeza dos espaços públicos como quadras poliesportivas, campos de futebol, praça de esporte, piscinas, quadra de society, salão de reuniões e outros. Entretanto, o período que estamos enfrentando desde março de 2020 com a contaminação da doença infecciosa viral respiratória COVID-19 no Brasil e no mundo, visto que existe uma pandemia ainda vigente e que o Governo do Estado de Minas Gerais declarou situação de emergência em saúde pública no Estado, as atividades em esporte e lazer de responsabilidade da secretaria de esporte do município de Patis/MG foram suspensas, temporariamente. Porém, os locais de execução dessas atividades necessitam de manutenção para limpeza e equipamentos para sua preservação. Além disso, tendo uma previsão de que o período de pandemia da COVID-19 e a suspensão das atividades por essa secretaria cessarão

com a campanha de vacinação contra a doença, acredita-se que o retorno às atividades será a partir do 2º semestre de 2021. Portanto, se faz necessária uma licitação de materiais de limpeza, bem como equipamentos de manutenção e itens de uso geral de higiene como papel higiênico, papel toalha, copos plásticos e guardanapos na intenção de retorno das atividades como reuniões, palestras, eventos sociais, esportivos e educativos; e na continuação de preservação desses ambientes de responsabilidade da Secretaria de Esporte deste município. Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de manutenção e itens de uso geral para a Secretaria Municipal de Esporte de Patis/MG, através de seus membros para manter em funcionamento o planejamento e estratégias de trabalho nos programas de Esporte, Lazer e Inclusão Social deste Município.

#### **2.4- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

A aquisição pretendida se faz necessária para manter a assepsia nos diversos ambientes das unidades de estratégia saúde da família e do centro de saúde, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias. Considerando que ao receber os pacientes nas unidades, o serviço deve estar preparado para atender adequadamente e restabelecer sua saúde, sendo necessário manter níveis de higiene adequados, mantendo estoque deste produto para utilização em sua rotina de limpeza. Considerando que a falta desses materiais comprometerá o desenvolvimento das atividades e em alguns casos podem comprometer o atendimento à população, gerando insatisfação do usuário no tocante às condições de higiene e limpeza necessárias nas unidades. Diante do exposto, requer a aquisição para atender a demandas desta Secretaria neste município de Patis-MG.

#### **3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.**

#### **4 - DOS PREÇOS:**

4.1 - O preço global estimado a ser CONTRATADO/REGISTRADO foi orçado em **R\$292.598,21 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**; conforme discriminados separadamente, no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao objeto deste Termo de Referência – Conforme Cotações de preços no mercado da região.

#### **5 – DAS SANÇÕES:**

5.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem como as penalidades previstas no Termo de Ata de Registro de Preços em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

5.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Patis-MG, 19 de julho de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos  
Pregoeira Oficial

Renato José Antônio Santos  
Equipe de Apoio





